



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei n.º 3.745/2008

De 12 de dezembro de 2008.

**CRIA CARGOS DE VIGILANTE,
JARDINEIRO E COORDENADOR
DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Ficam criados no âmbito do Poder Legislativo Municipal, 05
(cinco) cargos, sendo 04 (quatro) de carreira e 01 (um) comissionado, os cargos são:

- a) 03 (três) vagas para o cargo de Vigilante, na modalidade permanente,
com vencimentos de R\$ 415,00;
- b) 01 (uma) vaga para o cargo de Jardineiro, na modalidade permanente,
com vencimentos de R\$ 415,00;
- c) 01 (uma) vaga para o cargo de Coordenador das Atividades
Legislativas, na modalidade comissionado, com vencimentos de R\$
1.200,00.

Parágrafo Único - Os cargos de carreira serão preenchidos por concurso
público de provas ou de provas e títulos e o cargo comissionado de livre noção do
presidente da Mesa Diretora.

Art. 2º - Os cargos criados terão como funções as que seguem:

- a) O cargo de Vigilante, cuidará da segurança do prédio da Câmara e tudo
mais que for correlato na forma da escala de trabalho, seguindo o que
consta na Lei 3.359/2004, relativa ao cargo lá criado;
- b) O cargo de Jardineiro, cuidará de plantar, regar os jardins do prédio da
Câmara, realizando ainda podas de árvores, e zelando o jardim,
cumprindo ainda com as atividades correlatas;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

- c) O cargo de Coordenador das Atividades Legislativas, terá como atividade coordenar a tramitação das atividades legislativas, principalmente na tramitação das mesmas junto as Comissões do Poder Legislativo.

Art. 3º - Os Cargos Permanentes passarão a integrar a estrutura legal que cuida do Plano de Carreira dos Servidores da Câmara, Lei n.º 3.359/2004 e as demais legislações aplicadas aos cargos comissionados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 12 de dezembro de 2008.

Dr. Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL